



### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0412/2024

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0412/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Dia Estadual da Pessoa Amputada tem por objetivos:

I – sensibilizar a sociedade sobre as causas mais comuns de amputações (diabetes, traumas, doenças vasculares, entre outras) e as formas de prevenção;

II – enfatizar a importância de cuidados preventivos, como controle do diabetes e da hipertensão, e dos hábitos saudáveis que podem reduzir o risco de amputações;

III – promover a inclusão de pessoas amputadas na sociedade, combatendo o preconceito e a discriminação; e

IV – divulgar informações sobre redes de apoio e recursos de saúde mental para ajudar amputados e suas famílias a lidarem com as mudanças físicas e emocionais.

Sala de sessões,

Deputado Julio Garcia  
Relator

### JUSTIFICAÇÃO

A medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Entretanto, constatei a necessidade de apresentar duas Emendas Modificativas, uma, ao art. 2º, e outra, ao Anexo Único da proposição, com o propósito de incluir nos objetivos do Dia Estadual da Pessoa Amputada a divulgação de informações relativas às doenças vasculares, em especial o diabetes, que é uma das principais causas de amputação de membros inferiores – importante tópico mencionado na justificação do Projeto de Lei e que, todavia, não está elencado no corpo do texto legal pretendido.

Sala de Sessões,

Deputado Julio Garcia  
Relator

